

LEI Nº 5839, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui o Calendário Festival Anual da Alameda, sobre fatores artístico-culturais, composto de apresentações artísticas, possibilitando o entretenimento cultural no Município de Juazeiro do Norte Ceará.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário Festival Anual da Alameda do Município de Juazeiro do Norte Ceará.

**Art. 2º** Promover a identidade cultural de uma comunidade, estimulando a formação do público interessado em manifestações culturais.

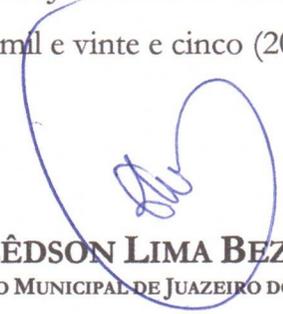
**Art. 3º** Se faz necessário que o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte (SECULT) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR). Esteja a frente do Calendário na organização de ações integradas e articuladas com os permissionários da Alameda. Possa convidar, inscrever através de festivais artísticos e de competição como dança, música e de artes visuais artistas locais para apresentação cultural e deverá ser discutido e planejado em reuniões prévias para a organização do evento.

**Parágrafo único** – Poderão ser incluídas no Calendário Oficial do Festival Anual da Alameda eventos que promovam o desenvolvimento econômico, cultural, turístico ou outras que se enquadrem no conceito de evento.

**Art. 4º** Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades, previstas nesta lei, que forem de iniciativa ou tiver o apoio do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025).



**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

AUTORIA: JACQUELINE FERREIRA GOUVEIA

COAUTORIA: EWERTON VINÍCIUS SANTOS DUARTE – LUIZ BEZERRA DE SOUSA – AURICÉLIA BEZERRA JOSÉ  
ALEXANDRE OLIVEIRA SOBREIRA – JOSÉ CLEILSON RODRIGUES VIEIRA.

**ANEXO - I****Calendário Oficial do Festival anual da Alameda do Município de Juazeiro do Norte****JANEIRO**

<b>PERÍODO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
02 a 06	Romaria do ciclo de Reis
11 a 19	Romaria de São Sebastião
28 a 02 de fevereiro	Romaria de Nossa Senhora das Candeias

**FEVEREIRO**

<b>PERÍODO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
	Carnaval da Alameda
Período de carnaval	Ornamentação da Alameda
	Apresentação de Blocos Carnavalescos (Vista sua fantasia, vamos foliar!)

**MARÇO**

<b>PERÍODO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
23 de março	Seresta
24 de março	Tradicional Bolo do Padre Cicero

**ABRIL**

<b>PERÍODO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Sempre a definir	Mostra Sesc

**MAIO**

<b>PERÍODO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01 de maio	Dia do Trabalho - Show do Trabalhador
Segundo domingo de maio	Seresta em Alusão ao Dia das Mães
23 de maio	Aniversário da Beata Maria de Araújo
25 de maio	Dia do Trabalhador Rural

**JUNHO**

<b>PERÍODO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01 a 05	Semana do Meio Ambiente (exposição de feira)
20 a 30	Festas Juninas São João e São Pedro

**JULHO**

<b>PERÍODO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Todos os sábados do mês	Sábados de Forro Pé de Serra
16 a 20	Romaria

**AGOSTO**

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01 a 31	Show de Talentos (música, dança e artes visuais)

**SETEMBRO**

PERÍODO	DESCRIÇÃO
06 de setembro	Festa da Independência
08 de setembro	Dia do Nordeste

**OUTUBRO**

PERÍODO	DESCRIÇÃO
12 de outubro	Festa em alusão ao Dia das Crianças
28 de outubro	Dia do Servidor Público

**NOVEMBRO**

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Todos os sábados do mês	Festival de Sanfona

**DEZEMBRO**

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01 de dezembro	Decoração Natal de Luz
05 de dezembro	Abertura do Natal de Luz
13 de dezembro	Aniversário de Luiz Gonzaga
24 de dezembro	Natal da Alameda
31 de dezembro	Réveillon da Alameda

**LEI**

**DE 21 DE MAIO DE 2025**

Institui o Calendário Festival Anual da Alameda, sobre fatores artísticoculturais, composto de apresentações artísticas, possibilitando o entretenimento cultural no Município de Juazeiro do Norte Ceará.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário Festival Anual da Alameda do Município de Juazeiro do Norte Ceará.

**Art. 2º** Promover a identidade cultural de uma comunidade, estimulando a formação do publico interessado em manifestações culturais.

**Art. 3º** Se faz necessário que o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte (SECULT) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, turismo e Romaria (SEDETUR). Esteja a frente do Calendário na organização de ações integradas e articuladas com os permissionários da Alameda. Possa convidar, inscrever através de festivais artísticos e de competição como dança, música e de artes visuais artistas locais para apresentação cultural e deverá ser discutido e planejado em reuniões prévias para a organização do evento.

**Parágrafo único** – Poderão ser incluídas no Calendário Oficial do Festival Anual da Alameda eventos que promovam o desenvolvimento econômico, cultural, turístico ou outras que se enquadrem no conceito de evento.

**Art. 4º** Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades, previstas nesta lei, que forem de iniciativa ou tiver o apoio do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE MIKAEL VASQUES  
MONTEIRO:04790177351

Assinado de forma digital por FELIPE  
MIKAEL VASQUES  
MONTEIRO:04790177351  
Dados: 2025.05.21 12:46:07 -03'00'

**FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO**  
**PRESIDENTE DA CMJN/CE**

**Autoria:** Jacqueline Ferreira Gouveia

**Coautoria:** Ewerton Vinícius Santos Duarte – Luiz Bezerra de Sousa – Auricélia Bezerra José Alexandre Oliveira Sobreira – José Cleilson Rodrigues Vieira.